

Art. 1º Lotar o servidor requisitado para este Tribunal, na forma a seguir discriminada:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	EFEITOS
30991114	ADINAILTON DE ANDRADE SILVA	Agente Administrativo(Servidor efetivo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA)	78ª Zona Eleitoral - Bom Jardim /MA	22/04 /2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Presidente do TRE-MA

Documento assinado eletronicamente por MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Presidente, em 30/04/2026, às 19:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 41/2026 TRE-MA/PRES/GABPRES

PUBLICAÇÃO EM : 06/05/2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 29, inciso LIII, do Regimento Interno deste Tribunal, (Resolução nº 9.850/2021 TRE-MA),

CONSIDERANDO que a Administração Pública Federal deve obedecer, entre outros, ao princípio fundamental da delegação de competência, utilizado como instrumento de descentralização administrativa com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, consoante disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº. 200/1967,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competência ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal e, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, ao (à) respectivo(a) substituto(a) para as seguintes atribuições:

- I - atuar como ordenador de despesas no que se refere aos atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos alocados para este Tribunal;
- II - adjudicar e homologar as licitações deste Tribunal;
- III - assinar as atas de registro de preços, resultantes de processos licitatórios;
- IV - autorizar empenho de despesas e ordenar os pagamentos;
- V - autorizar a concessão de suprimento de fundos.

Parágrafo único. Os Recursos Administrativos interpostos nos processos abrangidos por esta delegação serão decididos pela Presidência.

Art. 2º DELEGAR competência ao(à) Secretário(a) de Administração e Finanças ou ao(à) respectivo (a) substituto(a) para emitir empenhos complementares, bem como autorizar o cancelamento parcial ou total de empenhos.

Art. 3º As decisões adotadas pela autoridade delegatária deverão indicar, expressamente, como fundamento delas, os poderes instituídos por esta Portaria.

Art. 4º Os poderes delegados nesta portaria não podem ser objeto de subdelegação, podendo ser avocados, no todo ou em parte, pela autoridade delegante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, 4 de maio de 2026.

Desembargadora MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Presidente